



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Publicação Oficial do Município de Juatuba - Ano V - Edição Extra nº 365 Julho de 2013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA

DECRETO Nº. 1720, DE 23 DE MAIO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 958.163,33 (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos) às Dotações Orçamentárias de Órgãos da Municipalidade.”

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº. 810/2013, bem como artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 958.163,33 (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos), às dotações orçamentárias conforme tabela anexa.

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constante também da tabela anexa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 23 de maio de 2013.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 23 dias do mês de maio de 2013. 21º Ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1724 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 562.351,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais) às Dotações Orçamentárias de Órgãos da Municipalidade.”

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº. 810/2013, bem como artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 562.351,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais), às dotações orçamentárias conforme tabela anexa.

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constante também da tabela anexa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 04 de junho de 2013.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 04 dias do mês de junho de 2013. 21º Ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1736 DE 01 DE JULHO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 783.870,71 (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta reais e setenta e um centavos) às Dotações Orçamentárias de Órgãos da Municipalidade.”

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº. 810/2013, bem como artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 783.870,71 (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta reais e setenta e um centavos), às dotações orçamentárias conforme tabela anexa.

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constante também da tabela anexa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 01 de julho de 2013.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 01 dias do mês de julho de 2013. 21º Ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1740 DE 04 DE JULHO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) às Dotações Orçamentárias de Órgãos da Municipalidade.”

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº. 835/2013, bem como artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:



Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), às dotações orçamentárias conforme tabela anexa.

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2013.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 04 dias do mês de julho de 2013. 21º Ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1746 DE 10 DE JULHO DE 2013.

“Altera o art. 5º, do Decreto nº. 1723 de 03 de junho de 2013 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº. 1.723 de 03 de junho de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação

“Art. 5º - Será concedido o benefício do Crachá, ao aluno que:

I – Residir no município de Juatuba;

II – Estiver matriculado na Rede Pública de ensino no município de Juatuba e dentro de seu zoneamento escolar;

a) O aluno deverá estar matriculado em uma das escolas municipais, quando do atendimento do Ensino Fundamental.

b) O aluno deverá estar matriculado em uma das escolas Estaduais, quando do atendimento do Ensino Médio.

§ 1º - Não havendo vaga na escola de seu zoneamento, o aluno ou seu representante legal, deverá pedir junto à referida escola, declaração de inexistência de vaga, para que se possa efetuar a matrícula do aluno em outra escola fora de seu zoneamento, garantindo assim o direito ao transporte escolar;

III – Residir a uma distância igual ou superior a 1500 (um mil e quinhentos metros) da escola de seu zoneamento quando do atendimento do ensino fundamental;

IV – Residir a uma distância igual ou superior a 2000 (dois mil metros) da escola de seu zoneamento, quando do atendimento do ensino médio;

a) atendimento com 50% para os bairros: Satélite, Canaã, Cidade Nova II, III, IV, até 2000 (dois mil metros) da escola de seu zoneamento.

V – Preencher a Ficha Cadastral na própria escola (ensino fundamental) no ato da matrícula (inicial ou renovação) e na SEDU (ensino médio).

a) Não será transportado o aluno que não apresentar seu crachá de identificação.

§ 2º - Tendo em vista as condições excepcionais do Bairro Quintas das Braúnas, os alunos regularmente matriculados na Escola Municipal Juquita Firmino e dentro do zoneamento desta escola, gozarão do benefício do transporte escolar, provisoriamente, independente da distância estipulada neste decreto e desde que presente os demais requisitos “.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 10 dias do mês de julho de 2013; 21º ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.747, DE 23 DE JULHO DE 2013.

“Aprova o projeto de unificação e desmembramento dos lotes 13 e 15, da quadra 01, localizados no Bairro Bela Vista, neste Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para unificação e desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de unificação e desmembramento dos lotes 13 medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e lote 15 medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), ambos da quadra 01, situados no bairro Bela Vista, município de Juatuba, matriculados sob os nº. 1.769 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando os lotes 13-A, medindo 460,00 m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados), lote 13-B medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e lote 15-A medindo 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), todos da mesma quadra e bairro, de interesse do ESPÓLIO DE ERONI FONSECA DO CARMO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2013.

Palácio do Juá, em Juatuba, 23 de julho de 2013; 21º ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.748, DE 23 DE JULHO DE 2013.

Aprova o projeto de unificação dos lotes 13 e 14, da quadra 51, localizados no Bairro Vila Maria Regina, neste Município e dá outras



providências.

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para unificação atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação, e obteve ainda, ratificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de unificação do lote de terreno de nº. 13 medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), e o do lote de terreno de nº. 14 medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), todos da quadra 51, do bairro Vila Maria Regina, município de Juatuba, matriculados respectivamente sob o nº. 24.322, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando o lote 14-A, medindo 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), situado na mesma quadra, no Bairro Vila Maria Regina, município de Juatuba, de interesse de TJB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 23 de julho de 2013; 21º ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA CPL

O Município de Juatuba/MG torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2013 nos termos do Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa PAULO EDUARDO MELLO ADVOGADOS, referente à prestação de serviços de consultoria jurídica na área pública-constitucional, administrativo e financeiro relacionados à defesa dos interesses do município de Juatuba. A contratação terá o valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo período de 06 (seis) meses. **Pedro Firmino Magesty – Prefeito Municipal.**

